CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 08/02/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 169, de 23/09/92, passa a ser de Cr$-7.567.887,56 (sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 1993, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre 1º de julho de 1992 a 1º de janeiro de 1993, sendo Cr$-3.783.943,78 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) correspondente à parte fixa e Cr$-3.783.943,78 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo único - A parte variável da remuneração corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04(quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 179, de 08/02/93

xo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr$-5.045.258,38 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), à título de verba de representação, a partir do dia 1º de janeiro de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JACI DOS SANTOS E SILVA
VICE-PRESIDENTE

ANDRÉ MAGNO CHAVES
SECRETÁRIO